



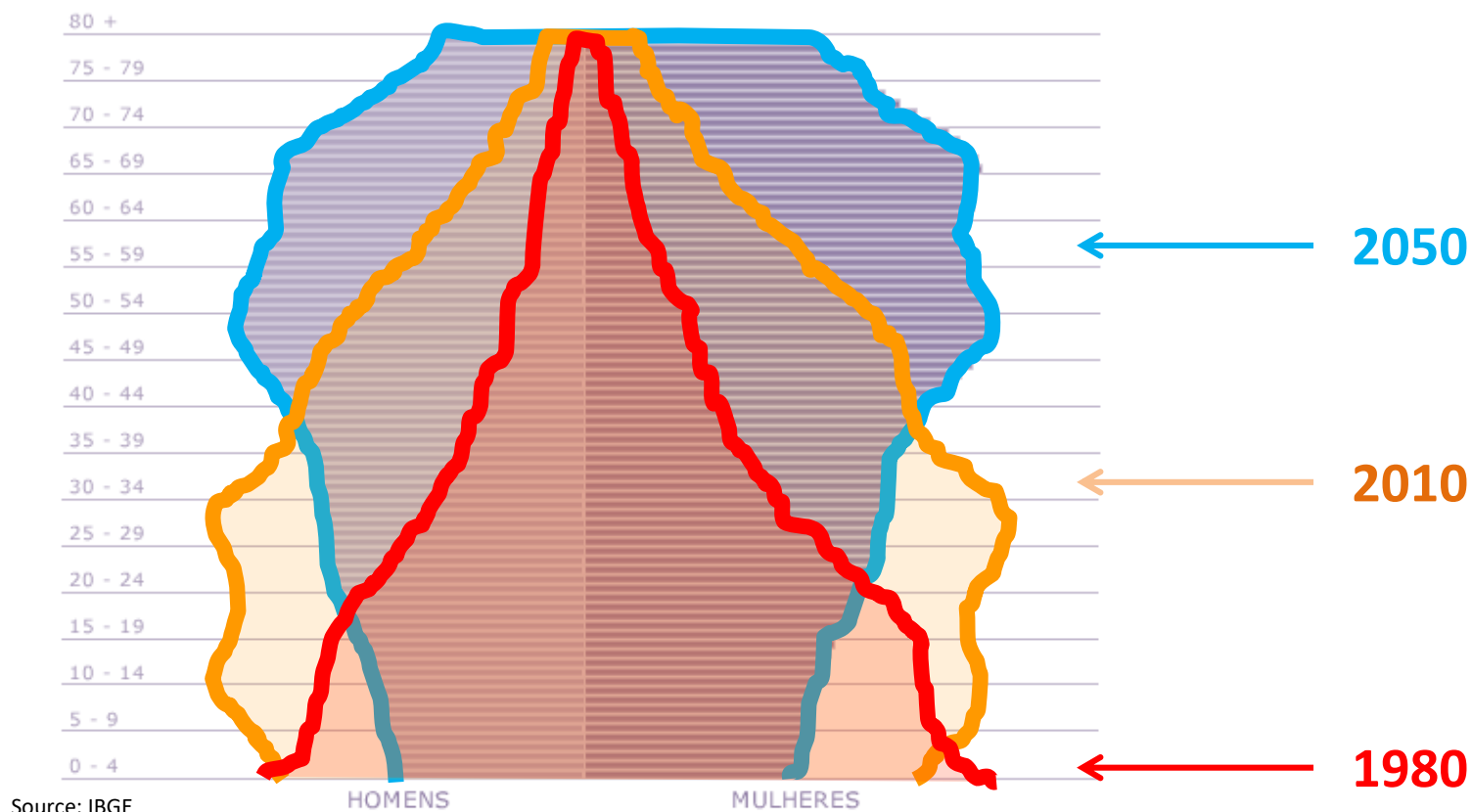
SP
PREVCOM
Qual o seu projeto de vida?

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS RPPS

Carlos Flory
Abril de 2017

POR QUE O ASSUNTO É PAUTA?

DE 1980 A 2050



DÉCADA DE 2010:

- Expectativa de sobrevivência aos 65 anos: 18,4 anos

DÉCADA DE 2050: (aposentadoria de quem entra no serviço público hoje)

- o Brasil ocupará o 9º lugar no ranking internacional na proporção de idosos na população
- a expectativa de vida ao nascer será de 81 anos (e a sobrevivência?)
- a população de 60 anos ou + será composta de 64 milhões de pessoas e equivalerá a 30% do total

ESTATAIS NOS ANOS 1970

MILAGRE ECONÔMICO

- Período de maior investimento nas empresas estatais
- Valorização do patrimônio nacional
- Governo militar

VALORIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

- Altos salários com estabilidade
 - Criação dos fundos de pensão com planos BD para atração e retenção de talentos
-

ESTATAIS NOS ANOS 1970

Entre os 10 maiores fundos de pensão do Brasil, 9 tem origem em estatais

RANKING	FUNDO	TOTAL DE ASSETS R\$ MIL	RANKING EM No. DE PARTICIPANTES
1	PREVI	167.691.454	1
2	PETROS	68.910.770	2
3	FUNCEF	58.802.629	3
4	FUNCESP	25.959.419	8
5	FUNDAÇÃO ITAU-UNIBANCO	24.314.692	11
6	VALIA	21.070.249	4
7	SISTEL	17.153.941	31
8	BANESPREV	15.345.957	29
9	FORLUZ	14.489.745	32
10	REAL GRANDEZA	14.092.062	61
124	SP-PREVCOM	608.135	38

DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO



DÉFICIT DO RGPS

33 milhões de aposentados do INSS = R\$ 151,9 bilhões

Crescimento de 59,7% em relação a 2015

DÉFICIT DO RPPS

3,5 milhão de aposentados do RPPS = R\$ 155,7 bilhões

Déficit do RPPS FEDERAL: R\$ 77,2 bilhões

Déficit dos RPPS ESTADUAIS: R\$ 89,6 bilhões (projeção para 2020: R\$ 120 bilhões)

DÉFICIT DO RPPS SÃO PAULO



ANO	R\$ MILHÕES (PATRONAL + INSUFICIÊNCIA)
2016	84% 27.577
2026	147% 42.737
2036	212% 52.916
2046	263% 56.505
2056	243% 50.138
2066	188% 39.323

- ✓ 647.000 servidores públicos em atividade
 - Idade média: 45 anos
 - 13 anos para aposentadoria (em média)
 - 60.590 mil servidores na iminência da aposentadoria
- ✓ 462.000 aposentados e pensionistas
- ✓ Relação de Dependência do RPPS: 1,2

**REDUÇÃO = EFEITO DO NOVO MODELO
ADOTADO A PARTIR DE 2011**

RELAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS ATIVOS

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SÃO PAULO É DESTINADA:

- Aos servidores que ganham acima do teto do INSS: 30% do funcionalismo
- Maioria concentrada nas “carreiras de Estado” que não podem ser extintas nem terceirizadas:
 - P.ex.: Promotores /Juízes/ Procuradores/Fiscais de Renda

A PROJEÇÃO PARA DAQUI A 20 ANOS EM SP É:

- 30% dos 600 mil funcionários atuais substituídos e no novo regime
 - 180 mil participantes na PREVCOM somente do RPPS
 - + 20 mil RGPS
-

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS?



ESTE QUADRO DE MUDANÇAS REPRESENTA:

- Saem os servidores com carreira estável e salário integral como benefício previdenciário
 - Como atrair novos para repor o quadro de pessoal?
 - Estatais dos anos 70
 - Carreira estável e previdência complementar (não apenas a básica)
-

POTENCIAL PREVIDÊNCIA SERVIDOR BR



- **O RPPS TEM ATUALMENTE CERCA DE 6,3 MI DE PARTICIPANTES**
- **PRINCIPAIS DÉFICITS = FEDERAL E ESTADOS = 3,9 MI DE SERVIDORES**
 - Considerando que 30% ganham acima do INSS
 - Considerando uma idade média de 35 anos
 - Considerando que em algum momento a previdência complementar será necessária ou mesmo obrigatória

DAQUI A 30 ANOS NOS RPPS FEDERAL E DOS ESTADOS:

- 30% dos 3,9 milhões funcionários atuais substituídos e no novo regime
 - 1,2 milhão de novos participantes no regime de previdência complementar
-

POTENCIAL PREVIDÊNCIA SERVIDOR BR



Dentre os 40 maiores fundos de pensão do mundo,
10 são exclusivos de servidores públicos

RANKING	FUNDO	PAÍS	TOTAL DE ASSETS US\$
7	California Public Employees	EUA	285,774
11	California State Teachers	EUA	181,875
16	Florida State Board	EUA	147,819
17	Texas Teachers	EUA	125,327
18	Ontario Teachers	CANADA	123,985
22	New York State Teachers	EUA	101.828
27	Employees Provident	INDIA	93,743
30	Ohio Public Employees	EUA	86.259
31	Washington State Board	EUA	85.269
40	Oregon Public Employees	EUA	69,725

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Fato 1:

- O modelo atual de previdência não é mais sustentável economicamente

Fato 2:

- A pirâmide etária brasileira mostra claramente o envelhecimento populacional

Fato 3:

- Ocorrerão mudanças obrigatórias

PONTO DE MAIOR ATENÇÃO:

- **MESMO QUE A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NÃO SE TORNE OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, ELA É ACIMA DE TUDO NECESSÁRIA POR SE MOSTRAR A MELHOR SOLUÇÃO EM LONGO PRAZO.**

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

ART. 40

§ 14º: Obrigatoriedade de previdência complementar para servidores públicos + teto RGPS

§ 15º: Retira EFPC, de natureza pública, mas mantém a obrigação do plano CD

§ 15-A: **Licitação** para contratar Entidade aberta de previdência

OBS:

- não exige licitação para entidade fechada
- Art. 202 CF e LC 108 = só entidades fechadas
- EFPC de outro ente dispensa licitação = convenio de adesão entre entes federativos

§ 20º: Veda mais de um regime de previdência para servidores e de uma unidade gestora

ART. 167

XII: Veda utilização de recursos previdenciários para além do pagamento de benefícios e das despesas necessárias

MODELOS PREVIDENCIÁRIOS (BD/CD)



Repartição Simples:

- Contribuição participante + aposentado + pensionista + patronal x folha de pagamento
- ≠ insuficiência financeira

Capitalização BD:

- Reserva matemática (obrigações) no passivo x poupança acumulada (ativos)
- ≠ déficit
 - LC 108/01 $\frac{1}{2} + \frac{1}{2}$

Capitalização CD com fundos de equalização:

- Déficits futuros

Capitalização em CD puro:

- Não há possibilidade de déficit

PLANO CD PURO

Para cobertura dos riscos a que os participantes estão expostos, foram buscadas novas alternativas:

- Invalidez
 - Morte
- 

Seguro individual e opcional

- Longevidade



Seguro especial

- Rentabilidade



Boa gestão

= participantes na governança

POR QUE A PREV. COMPLEMENTAR?



OBRIGATÓRIO OU INEVITÁVEL EM BREVE

SOLUÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEFINITIVA (CD)

CONTRAPARTIDA DO PATROCINADOR MENOR QUE RPPS

PENSÃO E APOSENTADORIA SEM LIMITAÇÃO DE VALOR (tetos)

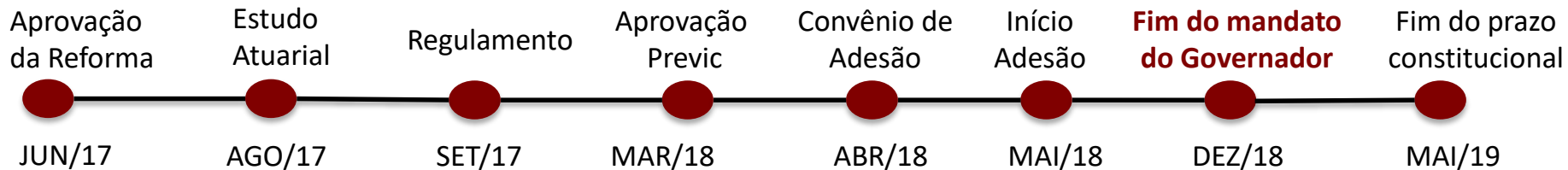
POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE PENSÃO E APOSENTADORIA

SALDO DOS HERDEIROS

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



NOVO PLANO PARA SERVIDORES ESTADUAIS



PRAZOS DA REFORMA:

- Cada ente tem 6 meses após a aprovação para fazer suas próprias regras
- Se não fizer, valem as regras federais
- As novas regras devem estar implantadas no máximo em 2 anos

POR QUE A PREVCOM?

ESPECIALIZADA EM SERVIDOR PÚBLICO

PIONEIRA NO MERCADO

MELHORES RENTABILIDADES

MENORES TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

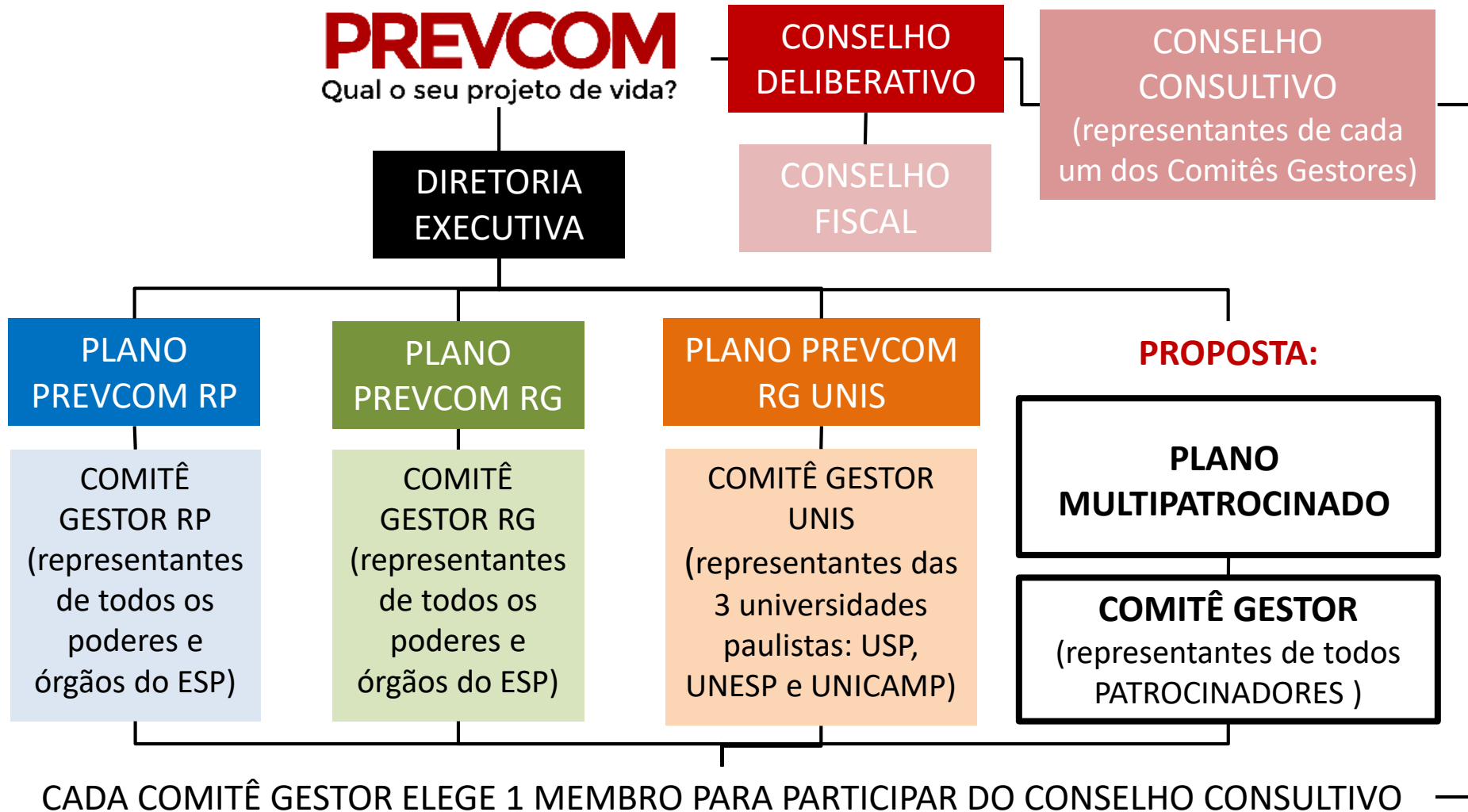
SEM FINS LUCRATIVOS

JÁ POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA GERIR PLANOS DE OUTROS ENTES

POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA GOVERNANÇA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR 108/2001



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA



COMO A PREVCOM PODE AJUDAR?

- **ESTUDO DO POTENCIAL DE ADESÃO DE SERVIDORES**
- **PROPOSTA DE PROJETO DE LEI OU REVISÃO DE LEI EXISTENTE**
- **CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS JUNTO A PREVIC**
- **TREINAMENTO DOS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO**
- **DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE MARKETING E ADESÃO**
- **ADESÃO DE PARTICIPANTES**

O QUE A PREVCOM GANHA COM ISSO?



- **A PREVCOM É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**
- **UM NÚMERO MAIOR DE PARTICIPANTES SIGNIFICA REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **ISSO BENEFICIA OS ATUAIS E OS FUTUROS PARTICIPANTES**

OBRIGADO!



www.spprevcom.sp.gov.br

www.twitter.com/spprevcom

www.facebook.com/spprevcom

ALGUMAS MUDANÇAS NA CONSTITUIÇÃO



ART. 40

§ 1º: Aposentadoria voluntaria = 65 /62 anos e 25 anos de contribuição

§ 2º: Teto de RGPS para todo mundo – média aritmética simples salário de contribuição

§ 3º: Aposentadoria = 70% da média + escala até 40 anos contribuição para 100%

§ 4º e 5º : Policiais e Professores

§ 6º: Veda acúmulo de aposentadoria e pensão (RPPS+RPPS/RPPS+RGPS) > 2 SM

§ 7º: Pensão = 50% + 10% por dependente

§ 14º: Obrigatoriedade de previdência complementar para servidores públicos + teto RGPS

§ 15º: Retira EFPC, de natureza pública, mas mantém a obrigação do plano CD

§ 15-A: **Licitação** para contratar Entidade aberta de previdência

OBS: - não exige licitação para entidade fechada

- Art. 202 CF e LC 108 = só entidades fechadas

- entidade fechada de outro ente = convenio de adesão entre entes federativos

§ 20º: Veda mais de um regime de previdência para servidores e de uma unidade gestora

§ 22º: Previsão do aumento das idades mínimas

ALGUMAS MUDANÇAS NA CONSTITUIÇÃO



ART. 42

§ 2º: Militares = Lei específica do respectivo ente

ART. 167

XII: Veda utilização de recursos previdenciários para além do pagamento de benefícios e das despesas necessárias

ART. 201

§ 1º: Veda critérios diferentes do RGPS para concessão de aposentadoria

§ 16: Veda reversão de cotas de dependentes da pensão

§ 17: Veda acúmulo de aposentadoria e pensão (RPPS+RPPS/RPPS+RGPS)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 202 . O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

LEI COMPLEMENTAR 108/2001

Art. 1º A relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de entidades fechadas de previdência complementar, e suas respectivas entidades fechadas, a que se referem os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 202 da Constituição Federal, será disciplinada pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º A administração e execução dos planos de benefícios compete às entidades fechadas de previdência complementar mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.